

MUNICÍPIO DE BOTICAS

JUNTA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2016

N.º 08/2016

PRESIDENTE: José Manuel Fernandes Pereira. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria de Fátima Teixeira Casas, Secretária. _____

Carlos Manuel Gonçalves Gomes, Tesoureiro. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 21 Horas. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

ORDEM DE TRABALHOS: _____

ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nada a registar: _____

ORDEM DO DIA: _____

Ponto Um: “Informações do Presidente”: Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento obre alguns assuntos de interesse para a Freguesia, com destaque para a correspondência recebida. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento. ____

Ponto Dois – Terreno no Vale do Salgueiro Proposta de Alienação. Pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi dado conhecimento de um ofício apresentado pela Câmara Municipal de Boticas, através do qual propõe à Junta de Freguesia, a alienação de um terreno, sito no Vale do Salgueiro, propriedade da Junta de Freguesia, com a área de 140.000 metros quadrados, e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Boticas e Granja com o n.º 172. A proposta tem por base a construção de uma infra-estrutura destinada à prática de “desportos radicais. Destaque-se a importância de um equipamento desta natureza no que à promoção e desenvolvimento da região diz respeito, contribuindo para a atracção de turistas, nacionais e estrangeiros, ou constituir um meio para a ocupação dos seus tempos livres ou ainda para a satisfação das necessidades e expectativas decorrentes da sua permanência na região. Complementa ainda com a

expectativa na organização de eventos de carácter nacional e internacional. As modalidades a considerar são: BTT, Enduro, Motocrosse e superbike. Deu ainda conta que a Câmara Municipal envia também uma avaliação elaborada por um técnico devidamente habilitado, tendo sido aquele terreno avaliado em Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois Euros e dezasseis cêntimos (75.452,16€). Nestes termos, e considerando: 1) O Enquadramento jurídico de alienação do património do domínio privado municipal: Refira-se em primeiro lugar que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redacção actual, de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 2, não é aplicável aos contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares; 2) O Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra actualmente regulada por este diploma; 3) A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), estipula regras gerais sobre a alienação de bens imóveis. As competências da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia estão previstas, respectivamente, nos art.º 16.º, n.º 1 alíneas c) e d) e 9.º, n.º 1 alínea e); 4) Assim, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: *"c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a RMMG (o valor da RMMG actualmente é de € 530 - Decreto-Lei nº 254-A/2015);* 5) Dos citados normativos legais resulta que é competência própria da Junta de Freguesia a alienação de bens imóveis em duas situações: - Até ao valor definido na lei, sem que neste caso esteja obrigada a adoptar o procedimento de hasta pública; - Acima

desse valor, desde que adopte o procedimento de hasta pública. Ora o presente caso, e tendo em conta o valor do imóvel, dispensa autorização da Assembleia de Freguesia. 6) O imóvel não tem qualquer utilização por parte da Junta de Freguesia, a não ser uma parca produção de madeira, pelo que se encontra em completo abandono, 7) O valor patrimonial determinado no ano de 1989 é de 31,68€ (Trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos); 8) O entendimento da Doutrina (vejam-se os pareceres CCDRN C e CCDR Vale Tejo) que, se não tiver que ser feita em hasta pública, os órgãos autárquicos competentes devem optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas conforme decorre da Constituição da República Portuguesa, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266.º da Constituição da República Portuguesa, e do Código procedimento Administrativo; 9) Que o imóvel não apresenta valor para qualquer outra utilização; 10) Que a Câmara Municipal, com base na avaliação efectuada, apresenta uma proposta justa, com um valor de Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois Euros e dezasseis cêntimos (75.452,16€); 11) Que os princípios da transparência e concorrência foram observados; 13) Que a infra-estrutura a construir é do interesse geral da população com claros benefícios directos e indirectos; 13) Que a infra-estrutura a construir apresenta-se como uma mais-valia clara para a Freguesia e para o Concelho; Assim, com base nos pressupostos e considerandos atrás referidos, não se vislumbra qualquer inconveniente para se proceder à venda do Imóvel, por ajuste directo, à Câmara Municipal de Boticas pelo valor proposto. Nestes termos, o Sr. Presidente propõe à Junta de Freguesia, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a alienação daquele imóvel à Câmara Municipal de Boticas pelo valor referido na avaliação. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, tendo os pressupostos enunciados, bem como o preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade,

autorizar a alienação do imóvel denominado por Vale do Salgueiro, com a área de 140.000 metros quadrados, e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Boticas e Granja com o n.º 172, pelo valor de Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois Euros e dezasseis cêntimos (75.452,16€). Deliberou ainda, por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, toda e qualquer escritura e/ou contrato. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia, solicitando que a mesma se pronuncie sobre a importância da mesma. _____

Ponto Três – 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa de 2016. Presente uma proposta de “Alteração ao Orçamento da Despesa de 2016”, a qual se traduz na transferência de verbas entre as rubricas do Orçamento da despesa no valor global de Seiscentos Euros (600,00€). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a “1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa”. _____

Ponto Quatro – 3.ª Revisão ao Orçamento de 2016. Presente uma proposta de “Revisão ao Orçamento para 2016”, a qual se traduz no reforço do Orçamento da receita no valor de Trinta e um mil Euros (€31.000,00), distribuídos pela despesa, totalmente em rubricas de capital. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a “3.ª Revisão ao Orçamento de 2016”, bem como submete-la à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. _____

Ponto Cinco – 2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos de 2016. _____ Presente uma proposta de “Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos para 2016”, a qual se traduz na inclusão da Ação n.º 14/2016 – “Beneficiação e Alargamento do Caminho do Rigueiral – Eiró – Boticas”, com um valor de Trinta e um mil Euros (€31.000,00€). **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, no cumprimento do disposto na alínea a), do número 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a "2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos para 2016", bem como submete-la à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. _____

Ponto Seis: Outros assuntos. Nada a registar. _____

Encerramento da Reunião. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H40. _____

Presidente: *José Manuel Fernandes Pereira*

Secretário: *Agostinho José da Silva Soares*

Tesoureiro: *Carlos Manuel Gonçalves Gomes*



